

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA Nº XX/2024

Termo de Cooperação Técnica entre a Universidade Federal de Alagoas e a Universidade de São Paulo, visando à realização conjunta de atividades relativas à formação, capacitação e qualificação de agentes públicos.

Pelo presente Termo de Cooperação Técnica, a **UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS**, inscrito no CNPJ sob o número 24.464.109/0001-48, com sede no Campus A. C. Simões, Avenida Lourival Melo Mota, s/n, Tabuleiro do Martins, Maceió-AL, neste ato representado por seu Magnífico Reitor, Josealdo Tonholo, daqui por diante designado UFAL e a **UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO**, inscrita no CNPJ sob o nº 63.025.530/0001-04, com sede na Rua da Reitoria, nº 374, Bairro Butantã, São Paulo, SP, CEP 05508-220, no interesse do Instituto de Estudos Avançados da USP (IEA) e da Cátedra Sérgio Henrique Ferreira, nele sediada e adiante denominada Cátedra SHF, neste ato representado pela Diretora do Instituto de Estudos Avançados da USP, Roseli de Deus Lopes, resolvem firmar o presente **Termo de Cooperação Técnica**, em conformidade com as seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo de Cooperação Técnica visa à realização conjunta de atividades relativas à formação, capacitação e qualificação de agentes públicos, em especial quanto à intermediação para a realização de um plano de atividades colaborativas entre a UFAL e a Cátedra SHF, com o intuito de:

- Uso de técnicas e métodos estatísticos para análise dos dados e índices educacionais de município e do estado de Alagoas, visando entender as principais fragilidades e potencialidades da rede pública de ensino;
- Acesso às pesquisas, cursos e materiais produzidos pela Cátedra SHF;
- Compartilhamento de *Know-how* para plena utilização dos principais Portais de Dados Educacionais;
- Participação de Network Colaborativo, contemplando eventos, reuniões técnicas, cursos e outras atividades em conjunto com os demais municípios parceiros da Cátedra SHF.

- Desenvolvimento de metodologias e estratégias relacionadas à melhoria da formação de licenciados e professores pela Universidade e capacitação de gestores da educação pública.
- Propagar, no âmbito da UFAL a metodologia de atuação de Cátedras Acadêmicas.

CLÁUSULA SEGUNDA – JUSTIFICATIVA

Este TERMO tem a finalidade de contribuir para a melhoria dos indicadores de aprendizado e de equidade das redes municipais e estadual de Ensino Fundamental dos Municípios do Estado do Alagoas e propiciar engajamento do corpo discente, técnico e docente da UFAL nas ações relacionadas.

Nesta linha, o presente Termo de Cooperação Técnica vai ao encontro da missão institucional da UFAL e da Cátedra SHF.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS ATIVIDADES

As atividades previstas neste Termo de Cooperação Técnica serão desenvolvidas de comum acordo entre a UFAL e a Cátedra SHF.

Parágrafo único. Para a realização das atividades de cooperação serão elaborados Planos de Trabalho específicos, que estabelecerão as responsabilidades de cada partícipe, tendo em vista a legislação em vigor e as respectivas normas institucionais internas.

CLÁUSULA QUARTA – DA COORDENAÇÃO DAS ATIVIDADES

A elaboração e a execução das atividades de cooperação ajustadas no presente Termo de Cooperação Técnica ficarão sob a coordenação de representantes designados pelos partícipes.

CLÁUSULA QUINTA – DAS ATRIBUIÇÕES

Para consecução das atividades previstas no presente Termo de Cooperação Técnica, os partícipes terão as seguintes atribuições:

- Caberá a UFAL intermediar a relação entre os Municípios e Governo do Estado, aptos a participar do programa com a Cátedra SHF;
- Caberá a Cátedra SHF providenciar os devidos Termos de cooperação ou documento equivalente com os Municípios/Estado selecionados, bem como a organização e o desenvolvimento das atividades previstas na Cláusula Primeira deste Termo de Cooperação Técnica, mediante plano de trabalho que será elaborado em documento complementar;

- Caberá a Cátedra SHF e à UFAL em conjunto, a divulgação dos eventos nos meios de comunicação.

CLÁUSULA SEXTA – DA COMUNICAÇÃO

Todas as comunicações entre as partícipes, que constituam decisões ou gerem modificações das condições prescritas neste instrumento ou nos que o sucederem, deverão ser formalizadas por escrito e devidamente arquivadas.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO ARQUIVAMENTO

Os partícipes deverão manter disponíveis arquivos de toda a documentação administrativa e técnica relativa às atividades conjuntas desenvolvidas no âmbito do presente Termo de Cooperação Técnica, notadamente dos respectivos Planos de Trabalho.

CLÁUSULA OITAVA – DA AUSÊNCIA DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FINANCEIROS

O presente Termo de Cooperação Técnica não envolve transferência de recursos financeiros entre os partícipes, respondendo, cada um, por suas próprias despesas, que correrão à conta das respectivas dotações orçamentárias pertinentes.

CLÁUSULA NONA – DA VIGÊNCIA

O presente Termo de Cooperação Técnica terá vigência a partir da data de sua assinatura até 31/12/2025, podendo ser prorrogado, por acordo escrito entre as partes de acordo com a legislação vigente, no interessa das partes.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA CONFORMIDADE COM A LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (LGPD)

A Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD), Lei nº 13.709/2018, é a legislação brasileira que regula as atividades de tratamento de dados pessoais. A Cátedra SHF, seguindo as boas práticas de governança e *compliance*, está comprometida com seus deveres de garantia da privacidade e de proteção de dados pessoais e preza, em todas as relações contratuais, que os envolvidos adotem boas práticas de governança, visando sempre o respeito à legislação vigente.

Os partícipes deverão adotar todas as políticas e medidas protetivas definidas na LGPD, promovendo políticas de proteção de dados com adoção de ferramentas tecnológicas, jurídicas e humanas, para coleta e proteção de dados pessoais de pessoas naturais, no âmbito do desenvolvimento do objeto do presente Termo de Cooperação Técnica.

O tratamento de dados pessoais dar-se-á de acordo com as bases legais previstas nas hipóteses dos artigos 7º ou 11º da LGPD, aos quais se submeterão os serviços, para propósitos legítimos, específicos, explícitos e informados ao titular.

Em caso de eventual coleta de dados pessoais sensíveis, esta será realizada mediante prévio consentimento dos titulares (salvo no caso em que opere outra hipótese legal de tratamento). Os dados assim coletados só poderão ser utilizados na execução dos serviços especificados neste Termo de Cooperação Técnica e, em hipótese alguma, poderão ser compartilhados ou utilizados para outros fins.

Os partícipes informarão imediatamente entre si caso o titular dos dados, a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) ou terceiros solicitem informações sobre o tratamento de dados pessoais relacionados ao presente contrato ou mesmo determine, legalmente amparada, a eliminação ou anonimização dos dados compartilhados.

A UFAL cooperará com a Cátedra SHF no cumprimento das obrigações referentes ao exercício dos direitos dos titulares previstos na LGPD e nas Leis e Regulamentos de Proteção de Dados em vigor e, também, no atendimento de requisições e determinações do Poder Judiciário, Ministério Público e órgãos de controle externo.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO

O presente Termo poderá ser denunciado pelos partícipes, mediante aviso prévio por escrito, com antecedência mínima de trinta (30) dias, ou poderá ser rescindido unilateralmente, por inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas.

Parágrafo único. A rescisão do pacto, mediante aviso prévio ou por inadimplemento, não prejudicará atividades conjuntas específicas que estejam em curso, as quais deverão ser desenvolvidas até o final previsto.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA PUBLICAÇÃO

A UFAL providenciará a publicação do extrato deste Termo de Cooperação Técnica nos respectivos órgãos de imprensa oficial até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos de comum acordo pelos partícipes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DOS COORDENADORES INSTITUCIONAL

Ficam designados para exercerem a liderança institucional:

- pela parte da UFAL a Profa. Ana Dayse Rezende Dórea, Reitora Honorária, através do Gabinete do Reitor da UFAL;
- pela parte da Cátedra SHF o Prof. Mozart Neves Ramos, titular da Cátedra SHF/IEA/USP.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o foro da Justiça Federal - Seção Judiciária de Alagoas, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem de acordo, os partícipes firmam o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo indicadas.

Maceió, de de 2024.

ROSELI DE DEUS LOPES

DIRETORA DO INSTITUTO DE ESTUDOS AVANÇADOS DA USP
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO

JOSEALDO TONHOLO

REITOR DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE ALAGOAS

Testemunhas

Carla Arena Ventura

Ana Dayse Rezende Dorea

Assinatura:



Email: tonholo@qui.ufal.br

Assinatura:



Email: ad.dorea@uol.com.br

Assinatura:



Carla Aparecida Arena Ventura (10 de junho de 2024 08:10 EDT)

Email: caaventu@erp.usp.br

Assinatura:



Roseli de Deus Lopes (10 de junho de 2024 10:56 ADT)

Email: roseli.lopes@usp.br

Criado em:	2024-06-10 (Horário Padrão do Uruguai)
Por:	Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Status:	Assinado
ID da transação:	CBJCHBCAABAAmr0Oz3XzRRblgwKZM-FNdXlvAYj36Ban

Histórico de "Ufal"

-  Documento criado por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
2024-06-10 - 8:50:57 ADT
-  Documento enviado por email para tonholo@qui.ufal.br para assinatura
2024-06-10 - 8:51:00 ADT
-  Documento enviado por email para ad.dorea@uol.com.br para assinatura
2024-06-10 - 8:51:01 ADT
-  Documento enviado por email para caaventu@eerp.usp.br para assinatura
2024-06-10 - 8:51:01 ADT
-  Documento enviado por email para Roseli de Deus Lopes (roseli.lopes@usp.br) para assinatura
2024-06-10 - 8:51:01 ADT
-  Email visualizado por caaventu@eerp.usp.br
2024-06-10 - 9:09:11 ADT
-  O signatário caaventu@eerp.usp.br inseriu o nome Carla Aparecida Arena Ventura ao assinar
2024-06-10 - 9:10:15 ADT
-  Documento assinado eletronicamente por Carla Aparecida Arena Ventura (caaventu@eerp.usp.br)
Data da assinatura: 2024-06-10 - 9:10:17 ADT - Fonte da hora: servidor
-  Documento assinado eletronicamente por Roseli de Deus Lopes (roseli.lopes@usp.br)
Assinatura eletrônica hospedada por Sistema USPAssina (uspassina@usp.br)
Data da assinatura: 2024-06-10 - 10:56:28 ADT - Fonte da hora: servidor
-  Email visualizado por ad.dorea@uol.com.br
2024-06-11 - 12:19:25 ADT

 O signatário ad.dorea@uol.com.br inseriu o nome Ana Dayse Rezende Dorea ao assinar
2024-06-11 - 12:47:53 ADT

 Documento assinado eletronicamente por Ana Dayse Rezende Dorea (ad.dorea@uol.com.br)
Data da assinatura: 2024-06-11 - 12:47:55 ADT - Fonte da hora: servidor

 Email visualizado por tonholo@qui.ufal.br
2024-06-16 - 18:25:36 ADT

 O signatário tonholo@qui.ufal.br inseriu o nome Josealdo Tonholo ao assinar
2024-06-16 - 18:26:54 ADT

 Documento assinado eletronicamente por Josealdo Tonholo (tonholo@qui.ufal.br)
Data da assinatura: 2024-06-16 - 18:26:56 ADT - Fonte da hora: servidor

 Contrato finalizado.
2024-06-16 - 18:26:56 ADT